



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE

AQUIRAZ

Câmara Municipal de Aquiraz

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

324 Anos

PALÁCIO MUNICIPAL 1^a CAPITAL

Publicado

12/06/2024

Conforme Lei Orgânica do
Município

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE
A TOMADA DE PREÇOS N° 2023.05.15.001**



OBJETO: Contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria técnica jurídica junto às Comissões Permanentes e Temporárias, e na pesquisa de proposições legislativas no âmbito das esferas Municipal, Estadual e Federal da Câmara Municipal de Aquiraz.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E
AURELIO GABRIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.**

A Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro -Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Geral José Ivanildo Saraiva Cunha, portador do CPF nº 208.885.973-04 , doravante denominado CONTRATANTE, e AURELIO GABRIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL, com sede a Rua Francisca Rodrigues de Farias, nº 797- Varjota/CE, CNPJ: 40.380.930/0001-32 , neste ato representada por José Aurélio Gabriel da Silva Filho, sócio, advogado OAB/CE 2480, portador do CPF 028.587.233-89, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditivar o contrato firmado decorrente da Tomada de Preços 2023.05.15.001 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA

Verificamos que através do disposto na Lei de Licitações vigente, em seu art. 57, inciso II, não seria necessária a realização de um novo processo licitatório, para continuar com os serviços de consultoria , objeto desse aditivo, uma vez, que se trata de serviços de natureza continuada, que , conforme mandamento legal supramencionado, o contrato poderia ter sua duração prorrogada.

Os serviços descritos no objeto do contrato original é uma prestação de serviços contínuos, não cessa, não interrompe, pois, o Poder Legislativo Municipal sempre necessitará de assessoria e

PALÁCIO MUNICIPAL 1^a CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748

consultoria junto as Comissões, sendo os serviços relevantes na orientação em tomadas de decisões, onde a contratada vem prestando relevantes serviços, com profissionais capacitados e preparados no desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações. Não existe fato superveniente conhecido pela gestão, que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.115, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VALOR

O Presente aditivo entra em vigor a partir de 13/06/2024, O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo prazo do contrato inicial, 12(doze) meses.

Ficam mantidos os valores : global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), conforme estimado na Cláusula terceira do contrato inicial;

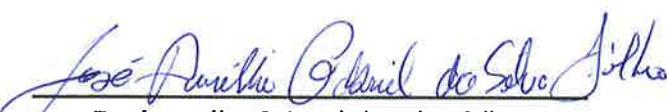
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Aquiraz, 12 de Junho de 2024



José Ivanildo Saraiva Cunha
Diretor Geral
CONTRATANTE



José Aurélio Gabriel da Silva Filho
AURELIO GABRIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL
CONTRATRATADA

PALÁCIO MUNICIPAL 1^a CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748